

## Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

**Deliberação n.º 774/2006.** — Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada reunido em 28 de Abril de 2006:

Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, professora-coordenadora — autorizada a dispensa de serviço docente no período compreendido entre 28 de Abril e 22 de Julho de 2006, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

31 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Instituto das Artes

**Despacho n.º 12 707/2006 (2.ª série).** — Considerando que o recurso às figuras de mobilidade contribui para a optimização dos recursos da Administração Pública sempre que se pretenda recrutar pessoal, tendo em atenção a orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, de 1 de Julho, da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que para colmatar necessidades de pessoal administrativo na área da contabilidade deste Instituto recorreu-se, em concreto, à figura da transferência;

Considerando ainda que nesse âmbito constatou-se que o funcionário que veio a ser afecto a essa área detém os requisitos exigíveis para a reclassificação profissional na carreira técnica superior na área técnico-financeira e que para esse efeito existe um manifesto interesse e conveniência do serviço para se desencadear o procedimento de reclassificação;

Considerando por outro lado que a situação profissional descrita foi apurada já na decorrência de um procedimento de recrutamento e selecção de pessoal — concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto das Artes [aviso n.º 5912/2006 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006], encontrando-se este procedimento na fase de apresentação de candidaturas —, sendo que o lugar destinado a funcionários de outros serviços e organismos está previsto para ser afecto à área funcional de gestão financeira e orçamental, lugar esse que à data é o único lugar vago da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto;

Considerando que conforme é previsto no regime da reclassificação e reconversão profissionais — Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro — «Muito embora o concurso constitua a forma normal de ingresso em lugares do quadro da Administração Pública, no tocante à mobilidade intercarreiras impõe-se o desenvolvimento dos mecanismos da reconversão e da reclassificação como instrumentos privilegiados de gestão, optimização e motivação do capital de recursos humanos de que dispõe»;

Considerando que acresce o facto de a breve trecho este Instituto entrar em processo de reestruturação no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, como consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril:

Nestes termos, atentos os factos supervenientes, revogo o despacho de 10 de Março de 2006, autorizador da abertura do concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto das Artes, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006.

2 de Junho de 2006. — O Subdirector, em substituição, *Orlando de Figueiredo Farinha*.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

**Rectificação n.º 962/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 676/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, a p. 7769, rectifica-se que onde se lê «É abonada pelo 1.º escalão, índice 365» deve ler-se «É abonada pelo 2.º escalão, índice 395».

30 de Maio de 2006. — O Presidente, *Correia de Paiva*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 12 708/2006 (2.ª série).** — *Criação do Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC), com a natureza de equipa de projecto.* — O primeiro objectivo estratégico do Tribunal de Contas para o triénio de 2005-2007 integra a melhoria da qualidade do controlo efectuado, tendo como linhas de orientação estratégica, entre outras, o aperfeiçoamento dos métodos de auditoria, o reforço da elaboração de instrumentos metodológicos e a intensificação da formação especializada dos recursos humanos, nomeadamente através da institucionalização de um centro de estudos e metodologias de auditoria e controlo.

De facto, não obstante o Tribunal de Contas dispor de um manual de auditoria e de procedimentos desde 1999, de se encontrar em ultimate volume II, que trata dos procedimentos específicos relativos à auditoria financeira, e de vários departamentos de auditoria terem produzido procedimentos específicos, importa ainda aprofundar o domínio das metodologias e técnicas especializadas de apoio às auditorias e estimular a utilização estruturada, uniforme e consistente desses instrumentos por parte de todos os auditores.

Uma estrutura que possa responder de forma permanente, organizada e articulada a esse desafio, atenta às mudanças no ambiente externo público e à permanente evolução das tecnologias e instrumentos de análise, tirando ainda partido da cooperação internacional no âmbito da União Europeia, INTOSAI, EUSOSAI, OLACEF e CPLP, e do especial papel do Tribunal de Contas como agente de ligação na concretização do objectivo n.º 1 do plano estratégico da INTOSAI 2005-2010, relativo às normas profissionais de auditoria, pode, assim, constituir um avanço no percurso já iniciado e acrescentar valor para a consecução dos objectivos estabelecidos.

Por estas razões, em execução do estabelecido no plano trienal do Tribunal de Contas e após audição das secções do Tribunal, determino, sob proposta do director-geral, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o seguinte:

1 — É criado, a título experimental, até 31 de Dezembro de 2007 o Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC), o qual, com a natureza de equipa de projecto, funciona em estreita ligação com o Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP) e o Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI).

2 — É extinto o NATDA — Núcleo de Apoio Técnico ao desenvolvimento de auditorias dos sistemas informáticos e em ambiente informático, sendo incorporado no CEMAC.

3 — O CEMAC tem por missão assegurar a dinamização e o desenvolvimento de metodologias de auditoria no âmbito dos sistemas de fiscalização e controlo, incumbindo-lhe nomeadamente:

- Preparar, para aprovação das competentes secções do Tribunal, normas, directrizes ou guias sobre metodologias de trabalho, bem como outros instrumentos de boas práticas de auditoria, que se mostrem adequados à melhoria da qualidade e eficácia do controlo, tendo em vista assegurar um sistema integrado que se afigure global e estruturante, uniforme e coerente, consistente e sistemático;
- Desenvolver trabalhos e estudos relevantes que se insiram nas suas atribuições, tendo em conta as necessidades dos departamentos de auditoria;
- Preparar normas relativas a boas práticas em auditorias dos sistemas informáticos e em ambiente informático;
- Colaborar no desenvolvimento de auditorias dos sistemas informáticos e em ambiente informático;
- Promover e dinamizar o estudo e aplicação de instrumentos, nomeadamente na área informática, que se mostrem adequados a facilitar o exercício do controlo financeiro por parte dos serviços de apoio do Tribunal;
- Desenvolver uma base de dados, tipo Thesaurus, tendo por finalidade proceder à recolha e tratamento de informação temática e de *benchmarking*, com particular relevo para os relatórios das ISC que integram a INTOSAI, a fim de viabilizar a aproximação de padrões elevados de boas práticas de auditoria;
- Colaborar nos estudos e análises das matérias correlacionadas com normas e procedimentos de auditoria conducentes à participação ou representação do Tribunal nos grupos de trabalho das organizações internacionais de que é membro;
- Apoiar o Vice-Presidente e as secções do Tribunal no âmbito da função de agente de ligação para a concretização do objectivo n.º 1 do plano estratégico da INTOSAI 2005-2010, relativo às normas profissionais de auditoria;
- Realizar a articulação dos relatórios aprovados pelo Tribunal e dos relatórios e outra documentação oriunda das ISC que